

GUILHERME MANUEL LOPES PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos,

TORNA PÚBLICO que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 08/09/2008 e da Assembleia Municipal de 02/10/2008, e no uso da competência que lhe confere a alínea g) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, manda proceder à venda em hasta pública, a realizar no dia 15 de Abril de 2009, às 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Matosinhos, a seguinte parcela de terreno:

Parcela de terreno com a área de 4.429 m², sita na Rua do Senhor, na freguesia da Senhora da Hora, destinada à edificação de espaço na área da educação e ensino, com as seguintes confrontações:

Norte - Sonae, S.A. e Luís Pedro Vieira Marques

Sul - Prédios Privados Imobiliária, S.A.

Nascente - Rua do Senhor

Poente - Prédios Privados Imobiliária, S.A.

1. Valor base de licitação: 664.350,00 € (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta euros).

2. As propostas escritas deverão ser apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e do imóvel a que respeita, a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou colectiva, número de bilhete de identidade ou número de matrícula da empresa.

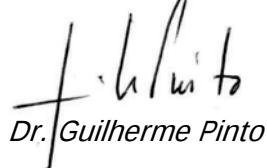
Este sobrescrito é encerrado num segundo sobrescrito dirigido à Divisão de Património Municipal e Inventário, com a indicação "Alienação de _____ sito em _____ PROPOSTA"-----

3. As propostas escritas podem ser entregues pessoalmente até às 17H00 do dia útil anterior ao da realização da praça, ou enviadas por correio, sob registo, só sendo admitidas as que derem entrada no Município de Matosinhos até esse mesmo dia.

4. O valor dos lanços mínimos é fixado pela comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação.

5. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
6. O pagamento do imóvel será efectuado da seguinte forma:
- 25% no acto da adjudicação provisória ;
 - 75% no acto da celebração da escritura;
7. O Município de Matosinhos reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a venda do imóvel, caso haja indícios de conluio entre os proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada na lei.
8. A prestação de falsas declarações ou da falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisória, perdendo a favor da Câmara Municipal de Matosinhos as quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.
9. No caso do imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.
10. O adjudicatário será responsável pelo pagamento de todas as despesas inerentes à transacção, nomeadamente emolumentos notariais, a liquidação do imposto municipal sobre transacções, bem como do imposto de selo devido.
11. Qualquer edificação a construir na parcela adjudicada deverá observar o disposto em instrumentos de gestão territorial eficazes.
12. Para esclarecimentos suplementares, poderão os interessados contactar pessoalmente ou pelo telefone 229 390 900, os serviços da Divisão de Património Municipal e Inventário das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30 dos dias úteis.
- E eu, Jorge Figueirinha Director Municipal de Administração e Finanças, o subscrevi.
- Paços do Concelho, 24 de Março de 2009 -----

O Presidente da Câmara,



Dr. Guilherme Pinto